

# Manual de Controles Internos e Compliance

Atualizado em: fevereiro/2019



[www.moreinvest.com.br](http://www.moreinvest.com.br)

## 1. INTRODUÇÃO

A More Invest Gestora de Recursos Ltda. (“More Invest”) é uma sociedade limitada dedicada à prestação de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”.

No exercício de tais atividades, a More Invest está sujeita às regras que regem o funcionamento do mercado de capitais brasileiro, especialmente às normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que atualmente regula o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM nº 558”), bem como aos código de regulação e melhores práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”), notadamente o Código de Administração de Recursos de Terceiros.

Este Manual de Controles Internos e Compliance (“Manual”) tem por objetivo estabelecer as regras, procedimentos e controles internos exigidos pela Instrução CVM nº 558 e pelo Código de Administração de Recursos de Terceiros da Anbima.

Este Manual aplica-se a todos os sócios, administradores e funcionários da More Invest (“Colaboradores”), de modo que, previamente ao início do exercício de suas funções perante a More Invest, os Colaboradores deverão receber uma cópia deste Manual e firmar um Termo de Adesão (**Anexo I**). O Diretor de Compliance manterá em arquivo, na sede da More Invest pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, uma via original do Termo de Adesão devidamente assinado por cada Colaborador.

Adicionalmente, a More Invest disponibilizará uma cópia deste Manual em sua sede para consulta. Em caso de dúvidas acerca da interpretação das regras contidas neste Manual, ou havendo necessidade de aconselhamento, o Colaborador deverá buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance.

O descumprimento das regras previstas neste Manual será considerado infração contratual e ensejará a imposição de penalidades, sem prejuízo das eventuais medidas legais cabíveis.

## **2. ESTRUTURA DO COMPLIANCE**

### **DIRETOR DE COMPLIANCE**

A área de controles internos e compliance da More Invest é de responsabilidade do Diretor de Compliance, incluindo entre suas atribuições o controle e a supervisão das práticas profissionais de todos os Colaboradores para atendimento das regras previstas no presente Manual, na regulamentação e na legislação vigente.

Tendo isso em vista, o Diretor de Compliance atua com o objetivo de:

- a) assegurar a conformidade das operações e atividades desenvolvidas pela More Invest com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como às políticas internas e instrumentos de autorregulação adotados;
- b) monitorar e supervisionar, com independência e eficiência, as operações e atividades desenvolvidas pela More Invest e o cumprimento das normas aplicáveis, especialmente as regras contidas neste Manual;
- c) implementar os Programas de Treinamento dos Colaboradores e demais procedimentos operacionais que deem cumprimento às normas previstas neste Manual; e
- d) esclarecer eventuais dúvidas dos Colaboradores a respeito da legislação e regulamentação aplicável, assim como sobre as disposições deste Manual.

O Diretor de Compliance, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Instrução CVM n.º 558 (i) exerce suas funções com independência em relação às demais áreas da More Invest; e (ii) não atua em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição de cotas de fundos de investimentos, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

## **COMITÊ DE COMPLIANCE**

Adicionalmente, a More Invest possui um Comitê de Compliance, que poderá ser constituído por 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Compliance. Os membros do Comitê de Compliance são eleitos pelos sócios da More Invest e possuem mandato de 1 (um) ano, sendo permitida sua reeleição.

Os membros do Comitê de Compliance deverão ser escolhidos entre pessoas com reputação ilibada e considerados qualificados para o exercício das atividades que lhes são atribuídas. Além disso, deverão ter terceiro grau completo, ou na falta de formação acadêmica, notório conhecimento em sua área de atuação.

O Comitê de Compliance reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com possibilidade de convocação extraordinária por qualquer um de seus membros, para fins de discutir as melhores políticas e mudanças que se fizerem necessárias ao melhor desempenho do exercício das atividades da More Invest.

O Comitê de Compliance e o Diretor de Compliance, visando a assegurar que a More Invest opere em conformidade com as regras, normas e orientações aos quais está sujeita, deverão, ao menos uma vez por ano, avaliar e revisar os seus procedimentos relativos a controles internos e compliance, de modo a implementar eventuais atualizações ou aprimoramentos. Adicionalmente, o Comitê de Compliance e o Diretor de Compliance, em conjunto a área de tecnologia, realizarão testes periódicos de segurança para os sistemas de informação, a fim de minimizar preventivamente eventuais riscos operacionais e de descumprimento do disposto no Código de Administração de Recursos de Terceiros, na Instrução CVM nº 558 e neste Manual.

Será assegurado pelo Comitê de Compliance, em conjunto com a Diretoria da More, que a estrutura organizacional da Gestora determine, com clareza, a responsabilidade, autoridade e autonomia de cada área e a quem cada colaborador se reporta, afim de promover altos padrões éticos e de conduta, demonstrando a todos os sócios e colaboradores a importância do comprometimento com todos os controles internos implementados.

### 3. GOVERNANÇA

Além do Comitê de Compliance, acima descrito, a More Invest possui os seguintes comitês internos:

- (i) Comitê Executivo: composto por 2 (dois) membros, sendo eles um sócio e o controler da More Invest. O Comitê Executivo reúne-se trimestralmente e tem por objetivo avaliar os resultados e definir aspectos estratégicos das operações da sociedade, aprovação de contas e distribuição de resultados. Todas as pautas e deliberações são registradas em atas e assinadas pelos participantes.
- (ii) Comitê de Investimento: composto pela equipe de gestão de recursos e por 1 (um) economista externo. O Comitê de Investimento reúne-se mensalmente e tem por objetivo discutir os cenários macroeconômicos e impactos nas classes de ativos e indústria de fundos, bem como sobre a matriz de alocação das carteiras administradas e dos fundos exclusivos e restritos. Todas as pautas e deliberações são registradas em atas e assinadas pelos participantes.
- (iii) Comitê Tático: composto pela equipe de gestão de recursos. O Comitê Tático reúne-se mensalmente e tem por objetivo deliberar sobre a alocação tática nas carteiras e no portfólio dos fundos, ações corretivas (em caso de desenquadramento em fundos), bem como sobre novos fundos/ produtos e novos gestores, resultado de análise quantitativa e qualitativa efetuada pela equipe. Todas as pautas e deliberações são registradas em atas e assinadas pelos participantes.
- (iv) Comitê de Crédito: composto pela equipe de análise de crédito, pelo gestor de crédito e pelo Diretor de Risco. O Comitê de Crédito reúne-se trimestralmente e tem por objetivo analisar e aprovar novas operações/emissores, a exposição de crédito das carteiras e a revisão dos limites e eventuais aprovações de limites para novos emissores, propostos pelos gestores. Todas as pautas e deliberações são registradas em atas e assinadas pelos participantes.
- (v) Comitê Comercial: composto pela equipe comercial e pela Diretoria da More Invest. O Comitê Comercial reúne-se trimestralmente e tem por objetivo definir as estratégias de captação para cada categoria e comunicação com clientes, além de avaliar o desempenho da equipe de captação. Todas as pautas e deliberações são registradas em atas e assinadas pelos participantes.
- (vi) Comitê de Risco: composto pelo Diretor de Risco e pelo responsável por operações. O Comitê

de Risco reúne-se bimestralmente e tem por objetivo discutir e deliberar sobre plano de ação a serem tomadas pelo gestor de risco mediante oscilações de risco registrados nos fundos, bem como situações de desenquadramento das carteiras e fundos de investimentos. O Comitê de Risco também delibera a respeito de melhorias para as ferramentas de controles e gerenciamento de riscos necessários para as operações (novas e existentes), enquadramento dos fundos e ações para mitigação de riscos nos portfólios (mercado, liquidez e operacional). Todas as pautas e deliberações são registradas em atas e assinadas pelos participantes.

## 4. PROGRAMAS DE TREINAMENTO

### PROGRAMAS DE TREINAMENTO

Todos os Colaboradores da More Invest, inclusive seus sócios e administradores, deverão obrigatoriamente participar dos programas de treinamento descritos neste capítulo (“Programas de Treinamento”).

Os Programas de Treinamento serão de dois tipos: (i) o programa de treinamento inicial (“Programa de Treinamento Inicial”) e (ii) os programas de reciclagem contínua (“Programas de Reciclagem Contínua”).

Os Programas de Treinamento serão conduzidos pelo Diretor de Compliance, responsável por supervisionar os Colaboradores quanto à sua assiduidade e dedicação.

Os Colaboradores deverão obrigar-se, por meio do “Termo de Adesão” (**Anexo I**), a participar dos Programas de Reciclagem Contínua eventualmente realizados pela More Invest, em conformidade com as orientações do Diretor de Compliance.

### PROGRAMA DE TREINAMENTO INICIAL

O Programa de Treinamento Inicial será realizado ao tempo da contratação de novos Colaboradores, antes do início efetivo de suas funções na More Invest.

O Programa de Treinamento Inicial terá por objetivo principal apresentar aos novos Colaboradores a atividade desenvolvida pela More Invest e sua filosofia de investimento, bem como prestar esclarecimentos sobre as disposições constantes deste Manual e das demais normas internas adotadas pela sociedade, inclusive no que diz respeito às funções exercidas pelo Diretor de Compliance e pelo Comitê de Compliance.

Ademais, o Programa de Treinamento Inicial visa a assegurar a completa informação e esclarecimento dos novos Colaboradores acerca dos procedimentos e controles a serem adotados para garantir o bom uso das instalações, equipamentos e arquivos da More Invest, bem como para o devido cumprimento das normas deste Manual.

## **PROGRAMAS DE RECICLAGEM CONTÍNUA**

Os Programas de Reciclagem Contínua serão realizados periodicamente, no mínimo uma vez por ano, e envolverão a participação dos Colaboradores em cursos, palestras e treinamentos sobre temas relacionados à atividade desenvolvida pela More Invest, objetivando promover a constante atualização do conhecimento dos Colaboradores sobre a legislação, regulamentação e auto-regulamentação aplicável e sobre quaisquer outros temas relevantes ao exercício de suas funções e às atividades da sociedade.

Nesse sentido, a More Invest incentivará a participação de todos os seus Colaboradores em eventos pertinentes ao mercado financeiro e cursos específicos para determinadas necessidades.

A More Invest poderá, por deliberação dos seus diretores, financiar cursos de aprimoramento profissional, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. Caberá aos diretores responsáveis pela área administrativa e financeira da More Invest a aprovação de participação em cursos, eventos ou palestras pelo Colaborador solicitante.



## 5. POLÍTICAS INTERNAS DA MORE INVEST

O presente Manual contém as seguintes políticas internas da More Invest:

- (i) Política de Segregação Física de Atividades;
- (ii) Política de Know Your Client;
- (iii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- (iv) Política de Suitability;
- (v) Política de Contratação de Prestadores de Serviços;
- (vi) Política de Segurança das Informações;
- (vii) Política de Segurança Cibernética; e
- (viii) Política de Adequação dos Investimentos ao Perfil do Investidor.

Além das políticas mencionadas anteriormente, a More Invest também possui as seguintes políticas em documentos apartados:

- (i) Política de Gestão de Risco;
- (ii) Política de Exercício de Direito de Voto;
- (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- (iv) Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado;
- (v) Política de Certificação;
- (vi) Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários;
- (vii) Código de Ética e Conduta; e
- (viii) Plano de Continuidade de Negócios.

## 6. POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO FÍSICA DE ATIVIDADES

A Política de Segregação Física de Atividades tem como objetivo estabelecer as regras que orientam a segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela More Invest, em particular, as atividades de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários das demais atividades, que, eventualmente, venham a ser desenvolvidas pela sociedade.

A presente política é adotada tendo como premissa o desenvolvimento da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da oferta de serviço de gestão de patrimônio financeiro para pessoa física ou jurídica. Buscando mitigar riscos potenciais em conflitos de interesse na condução de sua atividade, a gestora possui segregação física entre a área de gestão (responsável pela gestão e alocação dos recursos) e a área comercial (responsável pela captação e atendimento com clientes). As salas de reunião são utilizadas para atendimento privado aos clientes.

A Política de Segregação Física de Atividades deve ser revista e ajustada antes de qualquer ampliação do escopo das atividades da More Invest, referidas no parágrafo acima, a fim de atualizar as regras e condições para o desenvolvimento das novas atividades nas suas instalações, sem que haja o descumprimento da presente política.

A More Invest assegura, por meio de acesso controlado, que apenas os colaboradores diretamente envolvidos na administração de ativos e carteiras de valores mobiliários tenham acesso ao ambiente segregado. Nesse sentido, há mecanismo informático que permite a identificação de pessoas que tenham acesso a determinadas informações. São disponibilizados linhas telefônicas específicas e diretórios de rede privativos e restritos, devidamente segregados dos equipamentos dos demais colaboradores.

A equipe comercial ocupa espaço físico com acesso monitorado. Aos Colaboradores são disponibilizados linhas telefônicas dedicadas e diretórios de rede privativos e restritos.

A adoção dos procedimentos acima objetiva a preservação de informações confidenciais e restrição ao acesso de arquivos, com vistas, em ambos os casos, a permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a tais informações.

A Diretoria de Compliance e os membros do Comitê de Compliance são responsáveis por promover a aplicação das regras aqui contidas, de forma a assegurar a segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela More Invest.

## **CONFLITO DE INTERESSES**

A More Invest tem como objetivo conduzir seus negócios buscando sempre identificar, administrar e eliminar a existência de potencial conflitos de interesses, primando pela lealdade, isenção, imparcialidade e cumprimento do regulamento dos fundos geridos e normas internas. Caracterizamos potencial conflito de interesses quando há indício ou, pelo menos forte suspeita, de que o interesse pessoal dos Colaboradores (ou grupo de Colaboradores) e/ou da própria More Invest sobrepõe-se, direta ou indiretamente, aos interesses dos clientes.

Qualquer circunstância que represente conflito de interesses real ou potencial deve sempre ser resolvida priorizando-se o cliente em detrimento da empresa e/ou Colaboradores. Todos os Colaboradores devem evitar engajar-se em negócios externos que possam representar potenciais ou reais conflitos de interesses, que possam prejudicar a imagem da More Invest, diante de seus clientes, profissionais e fornecedores, ou que tragam desconforto à imagem de integridade da sociedade.

Os Colaboradores não poderão se envolver, direta ou indiretamente, em negócios que possam entrar em competição direta ou indireta com os negócios da More Invest. Os Colaboradores devem reportar a Diretoria de Compliance qualquer negócio ou atividade, lucrativo ou não, em que estejam envolvidos e que possam se enquadrar nestas restrições. Ainda, os Colaboradores que praticam atividades distintas da de administração de ativos não poderão compartilhar informações, programas, servidor, arquivo, dados entre si.

Os Colaboradores compreendem que o conflito de interesses se estende também aos seus familiares, cônjuges e relacionados devendo observar as regras estabelecidas neste manual, também como forma de prevenir conflitos de interesses.

Os Colaboradores não poderão manter relações comerciais privadas com clientes, prestadores de serviços, parceiros e concorrentes nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupada.

Considerando que a More Invest poderá desenvolver mais de uma atividade econômica, tendo como principal a atividade de administração de carteira, a More Invest e os seus Colaboradores deverão observar as regras aplicáveis à conflitos de interesse, segregação física das atividades, das informações e restrições de acesso, respeitando as boas práticas, conduta ética e as normas regulatórias em vigência, que tratam da atividade da More Invest. Para todos os fins, o gestor responsável pela administração dos fundos, não participará de outras atividades no mercado de capitais, seja na More Invest ou fora dela.

Os Colaboradores que forem investidores de fundos geridos pela More Invest deverão atuar sempre de forma imparcial e independente, não podendo influenciar ou direcionar a tomada de decisões por motivos pessoais, devendo sempre pautar-se pelas regras de mercado e pelo profissionalismo exigido pela More Invest, estando ciente de que a eles serão aplicáveis as mesmas regras de mercado e do investimento, em paridade, imputáveis aos demais investidores.

Entendendo ser difícil prever toda e qualquer situação de conflito, os profissionais devem ser sensíveis a potenciais conflitos e trazer dúvidas à atenção da Diretoria de Compliance. Se um conflito não puder ser evitado, o mesmo deve ser gerido de forma ética e responsável, sempre priorizando os interesses dos clientes.

## 7. POLÍTICA DE KNOW YOUR CLIENT (“KYC”)

A More Invest, como gestora de recursos de terceiros, empenha seus melhores esforços para a identificação de seus clientes, o que é realizado previamente ao efetivo cadastramento das operações.

Os procedimentos de KYC adotados pela More Invest incluem a obtenção de informações precisas sobre a atuação profissional dos clientes, o seu ramo de atividade e a sua situação financeira patrimonial.

Os procedimentos de KYC serão formalizados por meio do preenchimento de formulários específicos para todos os clientes, pessoas físicas ou jurídicas. A More Invest, por meio dos seus Colaboradores, deverá assegurar que todos os campos do referido formulário sejam preenchidos com veracidade, seriedade e clareza.

Sempre que possível, os responsáveis pelo preenchimento dos formulários devem realizar visitas aos clientes e, quando aplicável, aos seus estabelecimentos comerciais. Tais visitas devem ser periodicamente refeitas e visitas especiais deverão ser efetuadas em qualquer situação de anormalidade ou mudança no comportamento operacional do cliente. Adicionalmente, também serão realizadas pesquisas independentes em relação às informações fornecidas.

O formulário poderá ser arquivado eletronicamente, quando assim preenchido, ou fisicamente juntamente com a documentação cadastral do cliente.

Com base nestas informações, a More Invest classificará seus clientes como baixo, médio ou alto risco. Os clientes classificados como de alto risco, bem como aqueles que se recusem ou dificulte o fornecimento das informações requeridas, não serão aceitos pela More Invest para cadastramento como cliente

## **8. POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (“PLDFT”)**

A presente política de PLDFT tem por objetivo estabelecer as normas, procedimentos e controles internos relacionados à prevenção de utilização indevida da More Invest como intermediária para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores de que trata a Lei no 9.613, de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012 (“Lei nº 9.613/98”), a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999 (“Instrução CVM nº 301”), bem como a Resolução nº 21, expedida pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”) em 20 de dezembro de 2012.

Neste sentido, a More Invest pretende, ao instituir a presente política de PLDFT, estabelecer e implementar procedimentos e controles destinados a:

- (i) Identificar a qualificação e perfil dos clientes e demais envolvidos nas atividades desenvolvidas pela More Invest;
- (ii) Identificar o propósito e a natureza das relações de negócios, assim como os beneficiários finais das operações;
- (iii) Reduzir os riscos de que os negócios, atividades e serviços prestados pela More Invest sejam destinados à lavagem de dinheiro ou ao financiamento ao terrorismo;
- (iv) Enquadrar e classificar as operações e clientes da More Invest em categorias de risco, para maior controle; e
- (v) Identificar as operações suspeitas do ponto de vista da lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e aquelas de comunicação obrigatória ao COAF.

### **LAVAGEM DE DINHEIRO**

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se pela realização de um conjunto de operações comerciais ou financeiras com o objetivo de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedades de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Geralmente, o processo de lavagem de dinheiro é composto por 3 (três) fases independentes que, com frequência, ocorrem de forma simultânea, quais sejam:

- (i) Colocação: ingresso no sistema financeiro de recursos provenientes de atividade ilícitas, por meio de depósitos, compra de instrumentos financeiros ou compra de bens. Nesta fase, é comum a utilização de instituições financeiras para a introdução de recursos obtidos ilicitamente;
- (ii) Ocultação: execução de múltiplas operações financeiras com os recursos já ingressados no sistema financeiro, visando a ocultação dos recursos ilegais, por meio de transações complexas e em grande número para dificultar o rastreamento, monitoramento e identificação da fonte ilegal do dinheiro; e
- (iii) Integração: incorporação formal do dinheiro no sistema econômico, por meio de investimento no mercado de capitais, imobiliário, obras de arte, dentre outros.

## **FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

**2.2.** O delito de financiamento ao terrorismo caracteriza-se pela promoção ou recebimento de fundos com a intenção de emprega-los, ou ciente de que os mesmos serão empregados, no todo ou em parte, para levar a cabo: (i) um ato que constitua delito, nos termos da legislação aplicável; ou (ii) qualquer outro ato com intenção de causar a morte ou lesões corporais graves a um civil, ou a qualquer outra pessoa que não participe ativamente das hostilidades em situação de conflito armado, quando o propósito do referido ato, por sua natureza e contexto, for intimidar uma população, ou compelir um governo ou uma organização internacional a agir ou abster-se de agir.

## **CLASSIFICAÇÃO DOS CLIENTES**

O cadastro de clientes é elemento essencial da prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e, portanto, os Colaboradores da More Invest deverão manter cadastro atualizado de seus clientes.

Os Colaboradores deverão efetuar o cadastro de seus clientes contendo, no mínimo, as informações e os documentos indicados no Anexo I da Instrução CVM nº 301, e deverão atualizar o cadastro dos clientes ativos em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses. De acordo com a Instrução CVM nº 301, considera-se ativo o cliente que tenha efetuado movimentação ou tenha apresentado saldo em sua conta no período de 24 (vinte e quatro) meses posteriores à data da última atualização.

É obrigatória a obtenção e análise dos dados cadastrais e da documentação exigida para abertura do relacionamento com os clientes, de modo que é vedada a realização de transações comerciais em nome

de clientes que deixarem que apresentar comprovação de sua identidade e as demais informações e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Toda a informação e documentação deve ser cuidadosamente analisada para fins de confirmação do cadastro. Neste sentido, as informações prestadas deverão ser acompanhadas dos documentos de identificação da empresa contratante, seus sócios, administradores e procuradores (se houver), e de toda a documentação que comprove a veracidade das informações prestadas. Os Colaboradores responsáveis pela análise dos clientes deverão diligenciar para que todas as informações prestadas sejam verificadas, de modo a mitigar o risco do recebimento de informações falsas e/ou equivocadas, o que pode comprometer a análise e a classificação de risco dos clientes.

Após a análise, os Colaboradores deverão classificar seus clientes entre as seguintes categorias de Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo: (i) Baixo Risco; (ii) Risco Moderado; e (iii) Alto Risco.

Deverão ser classificados na categoria “Alto Risco” os clientes (i) classificados como pessoa politicamente exposta, conforme definido a seguir; (ii) que não puderem ser identificados; (iii) cuja diligência não puder ser comprovada; (iv) que forem representados costumeiramente por terceiros; (v) que forem representados por, ou de cuja composição societária participe, pessoa domiciliada em jurisdições com deficiências estratégicas de prevenção a lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo ou de região considerada de tributação favorecida; (vi) com ocupações profissionais e ramos de atividades considerados como de alto risco por serem incompatíveis com determinadas operações realizadas no mercado financeiro, ou serem mais suscetíveis de envolvimento em crimes de lavagem de dinheiro; e (vii) que forem, de qualquer forma, relacionados a pessoas que mantenham ou já tenham mantido relações com pessoas ou grupos terroristas, conforme definido na Resolução COAF nº 15, de 28 de março de 2007.

A More Invest adotará o conceito de pessoa politicamente exposta determinado no art. 1º, §1º, da Resolução COAF nº 16, de 28 de março de 2007, bem como do inciso I do art. 3º-B da Instrução CVM nº 301, os quais dispõem que será considerada pessoa politicamente exposta aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Para a verificação dessa condição, os Colaboradores deverão adotar as seguintes providências: (i) solicitar declaração expressa do cliente a



respeito da sua classificação; (ii) consultar informações publicamente disponíveis; e (iii) consultar às bases de dados eletrônicos comerciais sobre pessoas politicamente expostas.

## **PROCEDIMENTOS DE KYC**

Conforme exposto anteriormente, a More Invest adota procedimentos de KYC, os quais têm por objetivo a exata identificação do perfil dos clientes, por meio da obtenção de informações precisas sobre a sua atuação profissional, o seu ramo de atividade e a sua situação financeira patrimonial.

## **PROCEDIMENTOS DE CONHEÇA SEU COLABORADOR (KNOW YOUR EMPLOYEE - KYE)**

Os procedimentos de “Conheça seu Colaborador” têm por objetivo fornecer à More Invest informações detalhadas sobre seus Colaboradores, os quais incluem critérios para a sua contratação e verificação de suas condutas.

A More Invest adota uma postura rígida e transparente na contratação de seus Colaboradores e, portanto, além dos requisitos técnicos e profissionais, serão avaliados os requisitos ligados à reputação dos Colaboradores no mercado e ao perfil profissional, bem como os antecedentes profissionais do candidato.

Para este fim, a More Invest obterá, junto aos meios legais aplicáveis, as informações relativas à situação econômico-financeira de seus Colaboradores.

## **PROCEDIMENTOS DE CONHEÇA SEU PARCEIRO (KNOW YOUR PARTNER - KYP)**

Os procedimentos de “Conheça seu Parceiro” abrangem todos os parceiros de negócios da More Invest, no Brasil ou no exterior, bem como todos os seus fornecedores e prestadores de serviços.

Os procedimentos de “Conheça seu Parceiro” têm como objetivo a prevenção do envolvimento da More Invest em situações que possam acarretar a riscos legais e à sua reputação perante o mercado.

Antes do início do relacionamento com parceiros de negócios, a More Invest e seus Colaboradores farão pesquisas, através dos meios públicos disponíveis, sobre a reputação de potenciais parceiros e sobre seu histórico econômico-financeiro, por meio das informações disponíveis nos serviços de proteção ao crédito, nos órgãos judiciais, em mecanismos de busca online e demais fontes de informação pública.

## **MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES**

A More Invest manterá registro de todas as operações que realizar em nome de seus clientes. Os registros das operações ficarão arquivados na sede da More Invest e à disposição dos órgãos reguladores por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados do encerramento da relação contratual com o cliente, podendo ser descartados após este prazo.

## **COMUNICAÇÃO AO COAF**

Caso o Colaborador responsável pela análise da operação se depare com alguma operação em que se configurem as hipóteses listadas abaixo ou qualquer outra que possa configurar indício de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro previstos na Lei nº 9.613/98 ou de financiamento ao terrorismo, a operação deverá ser analisada com especial atenção e, se consideradas suspeitas, comunicadas ao COAF:

- (a) Operação que aparente não ser resultante de atividades ou negócios usuais do cliente ou do seu ramo de negócio;
- (b) Operação cuja origem ou fundamentação econômica ou legal não sejam claramente aferíveis;
- (c) Operação incompatível com o patrimônio, a capacidade econômico-financeira, ou a capacidade de geração dos recebíveis do cliente;
- (d) Operação com cliente cujo beneficiário final não é possível identificar;
- (e) Operação envolvendo pessoa jurídica domiciliada em jurisdições consideradas pelo Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI) de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou países ou dependências considerados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado;
- (f) Operação envolvendo pessoa jurídica cujos beneficiários finais, sócios, acionistas, procuradores ou representantes legais mantenham domicílio em jurisdições consideradas pelo GAFI de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou países ou dependências considerados pela RFB de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado;
- (g) Resistência, por parte do cliente ou demais envolvidos, ao fornecimento de informações ou prestação de informação falsa ou de difícil ou onerosa verificação, para a formalização do cadastro ou o registro da operação;

- (h) Atuação do cliente ou demais envolvidos, inclusive sócios e acionistas, no sentido de induzir a não realização dos registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- (i) Operação da qual decorra pagamento que, por solicitação do cliente ou demais envolvidos, não seja por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Crédito – DOC, transferência entre contas ou cheque nominativo;
- (j) Operação envolvendo pagamento a terceiro, mesmo quando autorizado pelo cliente, desde que não destinado, comprovadamente, a fornecedor de bens ou serviços do cliente, ou recebimento oriundo de terceiro que não o sacado;
- (k) Pagamento distribuído entre várias pessoas ou utilizando diferentes meios;
- (l) Operação lastreada em títulos ou recebíveis falsos ou negócios simulados;
- (m) Operação em que o cliente dispense vantagens, prerrogativas ou condições especiais normalmente consideradas valiosas para qualquer cliente;
- (n) Quaisquer tentativas de burlar os controles e registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive mediante:
  - (i) Fracionamento;
  - (ii) Pagamento em espécie;
  - (iii) Pagamento por meio de cheque emitido ao portador; ou
  - (iv) Outros meios.
- (o) Quaisquer outras operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, ou com eles relacionar-se.

Os Colaboradores da More Invest comunicarão o COAF sempre que as operações possuírem as seguintes características, independentemente de qualquer análise ou juízo de valor feito pelo Colaborador:

- (a) Caso a operação envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou equivalente em outra moeda, em espécie ou por meio de cheque ao portador; e
- (b) Em qualquer das hipóteses de envolvimento do cliente com grupos terroristas, conforme previsto na Resolução COAF nº 15, de 28 de março de 2007.

## 9. POLÍTICA DE SUITABILITY

A Política de Suitability tem por objetivo estabelecer a metodologia para a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, considerando seus objetivos de investimentos, sua atual situação financeira e composição de seu patrimônio, bem como o seu grau de conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados aos investimentos, nos termos da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013 (“Instrução CVM nº 539”). São também levados em consideração a finalidade do investimento a ser realizado e a experiência do cliente em investimentos análogos e sua tolerância à volatilidade.

As regras previstas neste capítulo são aplicáveis às recomendações de produtos ou serviços, direcionadas a clientes específicos, realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob a forma oral, escrita, eletrônica ou pela rede mundial de computadores.

O perfil do cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições. A Política de Suitability ou o Questionário, conforme abaixo definido, não constituem garantia de satisfação do cliente e não garante que a recomendação de investimento atinja o objetivo de risco e rentabilidade do cliente.

### PERFIL DO INVESTIDOR

Anteriormente ao início de suas operações perante a More Invest, o cliente deverá preencher um questionário, que abrange as seguintes questões (“Questionário”):

- (a) Os objetivos de investimento do cliente, levando em consideração (i) o período em que o cliente deseja manter o investimento; (ii) as preferências do cliente quanto à assunção de riscos; e (iii) as finalidades do investimento;
- (b) A situação financeira do cliente para fins de compatibilidade do produto, levando em consideração (i) as receitas regulares declaradas pelo cliente; (ii) os ativos que compõem o patrimônio do cliente; e (iii) a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente; e
- (c) O conhecimento do cliente para compreender os riscos relacionados ao produto, levando em consideração (i) os tipos de produtos com os quais o cliente tem familiaridade; (ii) a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários

e o período em que tais operações foram realizadas; e (iii) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o perfil de risco do cliente é de inteira responsabilidade do cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da More Invest.

Após o preenchimento do Questionário, define-se um perfil para o cliente por meio de uma metodologia de pontuação com base nas respostas obtidas. Isto é, cada resposta possui uma pontuação equivalente e seu somatório permite a definição do perfil do cliente, por meio de sua alocação nas 5 (cinco) categorias disponíveis.

A More Invest estabeleceu 5 (cinco) categorias de perfis disponíveis, conforme abaixo:

- (a) Conservador: clientes com este perfil objetivam a preservação do capital e possuem baixa tolerância a riscos, priorizando investimentos em produtos de investimento com liquidez. Nesse sentido, é esperada uma volatilidade de longo prazo baixa para esses portfólios, mantendo parcela significativa de seus recursos em títulos e fundos indexados ao CDI e em instrumentos de renda fixa, podendo existir discreta exposição aos fundos multimercado;
- (b) Moderado: clientes com este perfil estão dispostos a correr algum risco em seus investimentos, buscando a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco. Nesse sentido, é esperada uma volatilidade de longo prazo média-baixa para esses portfólios, mantendo parcela de seus recursos em títulos e fundos indexados em CDI, instrumentos de renda fixa e fundos multimercados, podendo existir discreta exposição a ações e demais ativos de renda variável;
- (c) Balancedo: clientes com este perfil estão dispostos a correr algum risco em seus investimentos, buscando a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco. Nesse sentido, é esperada uma volatilidade de longo prazo média para esses portfólios, mantendo parcela de seus recursos em títulos e fundos indexados em CDI, instrumentos de renda fixa e fundos multimercados, podendo existir discreta exposição a ações e demais ativos de renda variável;
- (d) Crescimento: clientes com este perfil possuem alta tolerância a riscos, estando dispostos a aceitar as oscilações oriundas dos mercados de risco na busca por retornos diferenciados. Nesse sentido, é esperada uma volatilidade de longo prazo média-alta para esses portfólios, sendo esta faixa de volatilidade verificada em boa parte dos fundos multimercados disponíveis para aplicação no

mercado local. Um portfólio típico para este perfil é composto preponderantemente por fundos multimercados e há exposição considerável a ações e demais ativos de renda variável;

- (e) Sofisticado: clientes com este perfil possuem alta tolerância a riscos, estando dispostos a aceitar as oscilações oriundas dos mercados de risco na busca por retornos diferenciados. Tal modalidade de investidor pode realizar operações "alavancadas", ciente das chances de perda não só dos recursos investidos na operação, como porventura outros que tenham sido alocados em outros investimentos. Nesse sentido, é esperada uma volatilidade de longo prazo alta para esses portfólios, mantendo alocação significativa em ações e demais ativos de renda variável.

Os perfis de risco mais elevados compreendem investimentos em um portfólio de fundos de níveis de risco mais baixos. Ou seja, a título exemplificativo, o perfil 'Sofisticado' compreende investimentos em um portfólio de fundos sofisticado, crescimento, balanceado, moderado e conservador. Já o perfil moderado compreende investimentos em um portfólio de fundos de nível de risco moderado e conservador.

Em caso de impossibilidade de se traçar um perfil para o cliente, a More Invest informará ao cliente sobre a ausência ou desatualização de perfil e, previamente a realização de investimentos em nome do cliente, os Colaboradores deverão obter declaração expressa do cliente de que deseja manter a decisão de investimento, mesmo estando ciente da ausência de perfil. A referida declaração deverá ser exclusiva para cada categoria de ativo e deverão ser renovadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

O perfil de risco gerado é imediatamente comunicado ao cliente através das informações de contatos por ele disponibilizada. Após a classificação inicial do perfil de risco, os Colaboradores da More Invest deverão atualizar o perfil de risco de cada cliente em intervalo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, por meio do preenchimento de novo Questionário. Todas as comunicações deverão ser registradas por escrito e arquivadas na More Invest.

## **CATEGORIAS DE PRODUTOS**

Os produtos de investimentos geridos pela More Invest também são classificados de acordo com o seu nível de risco. Dessa forma, a classificação de risco do fundo considera (i) os riscos associados ao fundo e seus ativos subjacentes, incluindo risco de crédito, liquidez e mercado; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto; (iii) a existência de garantias; e (iv) eventuais prazos de carência.

Adicionalmente, para a classificação de fundos de investimentos, a More Invest observa a Diretriz Anbima de Escala de Risco de Fundos vinculada aos Códigos Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Na análise de risco de produtos de investimento complexos, a More Invest deverá adotar as seguintes práticas: (i) analisar os riscos da estrutura em comparação com a de produtos de investimento tradicionais; e (ii) analisar a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez. São considerados produtos de investimento complexos os produtos que possuam, cumulativamente, pelos menos 3 (três) das características indicadas a seguir: (a) ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída; (b) derivativos intrínsecos ao produto de investimento; (c) incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e (d) metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor. Os Colaboradores deverão classificar, automaticamente, como produtos de investimento complexos: certificados de operações estruturadas, debêntures conversíveis, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações.

Ao final da análise é estabelecida uma pontuação de risco única para cada produto de investimento dentro de uma escala contínua de zero vírgula cinco a cinco pontos, sendo zero vírgula cinco para o menor risco e cinco para o maior isto.

## **VEDAÇÕES**

É vedado a todos os Colaboradores recomendar produtos ou serviços aos clientes quando: (i) o perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço; (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou (iii) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Quando o cliente ordenar a realização de operações nas situações (i), (ii) e (iii), acima, os Colaboradores responsáveis por executarem as operações devem, antes da primeira operação: (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e (ii) obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação

do perfil. Tais comunicações deverão ser realizadas por escrito, por meio das informações cadastrais informadas pelos clientes.

### **MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES**

O monitoramento do perfil do cliente é realizado diariamente pelo Diretor de Distribuição, responsável pelo cumprimento das normas de suitability, com base no nome ou razão social dos clientes cadastrados na More Invest.

A More Invest deverá (i) diligenciar para atualizar as informações relativas ao perfil de seus clientes em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses; e (ii) proceder a nova análise e classificação das categorias de produtos de investimento em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

A More Invest mantém uma política de treinamento e orientação junto aos Colaboradores da respectiva área acerca do processo de suitability e enquadramento de seus clientes.

### **MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS**

A More Invest manterá, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação prestada ao cliente, ou da última operação realizada pelo cliente, conforme o caso, todos os documentos e declarações exigidos pela Instrução CVM nº 539.

Os documentos e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.



## 10. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

A More Invest, na condução e no melhor exercício de suas atividades e responsabilidade como administrador de carteiras de valores mobiliários, poderá contratar terceiros, conforme suas especialidades e de acordo com a necessidade, para prestação dos serviços permitidos pela regulação em vigor.

Esta Política de Contratação de Prestadores de Serviços tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos que deverão ser observados pela More Invest na seleção e contratação de prestadores de serviços, nos termos da Instrução CVM nº 558.

### CONTRATAÇÃO DE CORRETORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

A área de gestão da More Invest tem o dever para com os clientes de buscar a melhor execução para todas as operações realizadas pelos fundos de investimento sob sua gestão.

Não só os fatores quantitativos (comissões e taxas), mas também fatores qualitativos devem ser observados ao se buscar uma corretora de valores mobiliários. Ao se avaliar a melhor execução, o gestor deve considerar toda a oferta de serviços da corretora avaliada, incluindo, entre outras coisas, a capacidade de execução da ordem, a qualidade do *research*, a corretagem cobrada e a solidez financeira da instituição.

Alguns requisitos são fundamentais para a aprovação das corretoras, dentre os quais se destacam:

#### (i) Experiência

- Número de operações executadas com sucesso;
- Velocidade de execução das operações;
- Agilidade durante períodos de volatilidade elevada;
- Capacidade de executar estratégias diferenciadas como casar ativos diferentes, vencimentos distintos, estratégias com opções, etc.;
- Capacidade de buscar liquidez para minimizar o custo da operação em mercados com condições adversas;

- Busca de oportunidades para executar melhor a ordem;
- Competência para executar com eficiência diferentes tipos de ordens;
- Caso ocorram erros de execução, a corretora deve corrigir estes erros de maneira satisfatória e ressarcir os prejuízos; e
- Facilidade para operar em mercado *after-market*.

**(ii) Infraestrutura**

- Telefonia adequada; e
- Relatórios de confirmação das operações precisos e disponibilizados em arquivos formatados de acordo com as exigências dos administradores e custodiantes dos Fundos e carteiras administradas.

**(iii) Habilidade para prover as seguintes informações**

- *Research* proprietário ou de terceiros;
- Acesso aos analistas de empresas, econômicos ou políticos;
- Condições financeiras da corretora.

**(iv) Financeiro e Societário**

- Checagem da solidez financeira do prestador de serviços, incluindo a análise de cadastros restritivos de crédito;
- Autorizações necessária para a prestação dos serviços contratados;
- Adesão a códigos da Anbima;
- Reputação ílibada; e
- Demonstrações Financeiras.

**(v) Procedimentos**

- Desenvolvimento de uma lista de corretoras aprovadas e corretoras alternativas que respeitem as características listadas acima; e
- Reavaliação sistemática e periódica das corretoras utilizadas.

Ao final da análise, o Comitê de Compliance elaborará um relatório com o resultado da análise com a decisão sobre a contratação da referida corretora.

## **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A contratação de outros prestadores de serviços (ex. consultoria especializada) observará os procedimentos mencionados anteriormente. A análise das informações referentes aos prestadores de serviços incluirá, além daquelas previstas acima, conforme aplicável, a análise do Questionário Anbima de Due Diligence específico para a atividade que será exercida pelo prestador de serviço.

Os prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela Anbima e não forem associados ou aderentes aos Códigos Anbima de Regulação e Melhores Práticas devem, obrigatoriamente, ser classificados como de alto risco e ser supervisionados, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

Adicionalmente, para a contratação de terceiros para atividades que não possuam questionário Anbima de Due Diligence, deverão ser analisadas as competências técnicas dos profissionais, a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, a agilidade e flexibilidade dos Colaboradores, o cumprimento de prazos, estabilidade financeira do prestador de serviço pessoa jurídica, e, por fim, o custo-benefício.

## **SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Anualmente o Comitê de Compliance irá realizar uma revisão dos documentos, processos e informações apresentadas pelos prestadores de serviços quando da contratação, incluindo informações sobre a sua estrutura e capacidade operacional, nos termos da regulamentação vigente.

O Comitê de Compliance devem rever periodicamente o desempenho de cada corretora e considerar, entre outros aspectos: a qualidade das execuções fornecidas; o custo das execuções, acordos de *soft dollar* e potenciais conflitos de interesse.

A More Invest deverá comunicar aos seus clientes sobre eventuais recebimentos de serviços adicionais fornecidos pelos prestadores de serviços em razão de sua contratação e relacionamento.

## 11. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Os Colaboradores da More Invest, no desempenho de suas funções, poderão vir a ter acesso a diversas informações classificadas como confidenciais.

Para fins da presente Política de Segurança da Informação, serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza sigilosa (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à More Invest, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários desenvolvida pela More Invest, mesmo que tais informações e/ou dados não estejam relacionados diretamente aos serviços ou às transações aqui contempladas (“Informação Confidencial”).

Não são consideradas informações confidenciais aquelas informações que: (a) sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do disposto nesta Política de Segurança da Informação; (b) tenham sido recebidas de boa fé pelo Colaborador, de terceiros que tenham o direito de divulgá-las, sem obrigação de confidencialidade; (c) em virtude de lei, decisão judicial ou administrativa, devam ser divulgadas a qualquer pessoa; ou (d) cuja divulgação tenha sido aprovada pelo Diretor de Compliance.

Nesse sentido, todos os Colaboradores, ao firmar o Termo de Adesão anexo ao presente Manual na forma do “Anexo I”, deverão tomar conhecimento e expressamente anuir com o quanto segue:

- (i) Os Colaboradores expressamente obrigam-se a manter o sigilo das Informações Confidenciais que lhes tenham sido transmitidas, fornecidas e/ou divulgadas sob ou em função de seu vínculo com a More Invest ou de relacionamento com clientes da More Invest, se comprometendo a não utilizar, reproduzir ou divulgar as referidas Informações Confidenciais, inclusive à pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente em processo de decisão de investimento próprio ou de terceiros, exceto mediante autorização expressa e escrita do respectivo titular e na medida do estritamente necessário para o desempenho de suas atividades e/ou obrigações;

- (ii) Todos os negócios, técnicas, materiais, planilhas, formulários, projetos, desenvolvimentos de estratégias, produtos ou serviços elaborados, desenvolvidos e/ou utilizados pela More Invest e/ou por seus clientes, mesmo que tenham significativa participação de qualquer Colaborador, sempre serão de propriedade da More Invest, sendo vedado a qualquer Colaborador divulgá-los, utilizá-los para si ou terceiros, cedê-los ou aliená-los, seja a que título for;
- (iii) Os Colaboradores expressamente reconhecem ser de propriedade da More Invest todos os direitos autorais e/ou intelectuais existentes e advindos de projetos, técnicas, estratégias, materiais, planilhas, formulários, desenvolvimentos de contratos ou serviços, métodos e/ou sistemas atualmente existentes ou que vierem a ser desenvolvidos durante seus respectivos vínculos com a More Invest, nada podendo vir a reclamar a esse título.
- (iv) Caso qualquer Colaborador seja obrigado a divulgar Informações Confidenciais por determinação judicial ou de autoridade competente, o Colaborador deverá comunicar a More Invest da existência de tal determinação previamente à divulgação e se limitar estritamente à divulgação da Informação Confidencial requisitada;
- (v) Para os propósitos do disposto nesta política, caberá ao Colaborador o ônus de provar o caráter não confidencial de qualquer informação; e
- (vi) O acesso às Informações Confidenciais será restrito e poderá ser diferenciado conforme os níveis hierárquicos e as funções desempenhadas pelos Colaboradores da Gestora, a critério do gestor de cada área e com anuência do Diretor de Compliance. O controle de acesso a tais informações será realizado por meio das senhas pessoais dos Colaboradores, que, conforme exposto aqui, seguirá o critério definido pelo gestor de cada área, o responsável de TI, juntamente com o Diretor de Compliance, respeitando uma ordem de graduação com diferentes níveis de acessibilidade a arquivos, pastas e diretórios da rede corporativa.

Caso tenham conhecimento de que qualquer Colaborador tenha infringido a presente política, os demais Colaboradores obrigam-se a reportar tal falta ao Diretor de Compliance, sob pena de ser considerado corresponsável com o infrator.

O Comitê de Compliance em conjunto com o Diretor de Compliance visam a promover a aplicação da presente política, bem como o controle, a supervisão e a aprovação de exceções em relação à mesma,

sendo responsabilidade desta Diretoria e dos membros do Comitê de Compliance assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar o sigilo das Informações Confidenciais, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas na forma da presente política.

## **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Todos os Colaboradores da More Invest têm a obrigação de zelar pelo sigilo das Informações Confidenciais, devendo observar as seguintes regras para tanto:

- (i) Em nenhuma hipótese o profissional deverá, durante a vigência de sua prestação de serviços à More Invest e mesmo após o término de seu contrato, transmitir ou revelar a qualquer pessoa, empresa, sociedade ou negócio, nem usar por sua própria conta, sem a aprovação escrita da More Invest, qualquer informação relativa aos negócios e clientes recebida durante seu vínculo com a More Invest, ou recebida de qualquer empresa direta ou indiretamente a ela relacionada;
- (ii) Todos os dados recebidos serão tratados como Informações Confidenciais, devendo manter sigilo sobre as operações realizadas e os nomes de clientes;
- (iii) Todas as listas de clientes, orientações e dados sobre vendas e serviços, operações e negócios, bem como todos os demais papéis, registros e documentos elaborados seja pela empresa, pelo profissional, ou que estejam em poder desse durante seu vínculo empregatício ou de alguma forma a ele pertinente, deverão ser devolvidos a More Invest por ocasião do término do contrato de trabalho ou em qualquer tempo, sendo vedada a reprodução de cópias ou de arquivos eletrônicos com tais conteúdos;
- (iv) O profissional é responsável pela guarda e boa conservação de todos e quaisquer documentos que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução de seu trabalho. O profissional será pessoalmente responsável no caso de quebra de sigilo a pessoas não autorizadas;
- (v) O profissional reconhece que a violação, no todo ou em parte, de qualquer dos itens acima, constitui-se motivo para a rescisão por justa causa de seu contrato de trabalho com a More Invest e caso ainda vigente, em conformidade com o Artigo 482, letra “g” da Consolidação das Leis do Trabalho e com os dispositivos aplicáveis contidos na legislação civil e criminal;

- (vi) Qualquer depósito e/ou saque de qualquer integrante da equipe deve ser comunicado previamente ao Compliance, e no caso dessa movimentação for superior a 20% (vinte por cento) de sua posição total, em determinado fundo, deve ser aprovado previamente pelo Compliance;
- (vii) A More Invest mantém arquivos separados eletronicamente, para cada área. Os diretórios de cada área são acessados conforme a configuração de acesso de cada Colaborador, sendo que os Colaboradores de uma área não têm permissão para criar, editar, alterar ou salvar arquivos armazenados nos diretórios de outras áreas;
- (viii) A senha fornecida para acesso às redes de dados institucionais, incluindo os diretórios de acesso restrito, é pessoal e intransferível, sendo vedada a sua divulgação a outras Colaboradores ou terceiros;
- (ix) Tendo em vista a alta especialização da atividade desenvolvida pela More Invest, assim como os princípios que regem o mercado de valores mobiliários, é absolutamente vedada a revelação de carteiras e estratégias de investimento de todo e qualquer produto administrado e/ou gerido pela sociedade a qualquer não integrante da More Invest, seja da Imprensa, de círculo pessoal de convívio, de ligação imediata de parentesco ou de estado civil, exceto nas formas da lei e com autorização da diretoria;
- (x) É também vedada a utilização de informações privilegiadas (“*Inside Information*”), assim entendidas informações não públicas a respeito de empresas de capital aberto e negociadas em bolsas de valores, e que façam parte do universo potencial de investimentos das estratégias da More Invest. Todo Colaborador que, mesmo que involuntariamente, obtiver acesso a informações privilegiadas, deverá comunicá-las imediatamente à Diretoria, que poderá restringir a negociação com ativos relacionados à informação obtida até que sejam confirmadas publicamente ou desmentidas;
- (xi) Os profissionais devem proteger os ativos da empresa e assegurar o seu uso eficiente. Os ativos serão utilizados prioritariamente para fins do negócio. Qualquer suspeita de fraude ou roubo de ativos deve ser reportado à Diretoria imediatamente. Ativos da More Invest incluem o seu capital, suas instalações, seus equipamentos, informação proprietária e intelectual, tecnologia, seu “*business plan*”, ideais de novos produtos ou negócios, material e lista de clientes entre outros.

- (xii) Os equipamentos e computadores disponibilizados aos Colaboradores da More Invest devem ser utilizados com a finalidade prioritária de atender aos interesses comerciais legítimos da More Invest;
- (xiii) A obtenção de cópias de arquivos de qualquer extensão, de forma gratuita ou remunerada, em computadores da More Invest, originados em máquina remota (“*Download*”) deverá observar os direitos de propriedade intelectual pertinentes tais como *copyright*, licenças e patentes. Arquivos eletrônicos, programas ou quaisquer outros materiais mantidos na rede são considerados ativos da sociedade e estão sujeitos a revisões periódicas, monitoramento ou vigilância por parte da empresa; e
- (xiv) A More Invest só autoriza o acesso à internet através de conexões aprovadas, não podendo o profissional fazer uso de conexões dial-up ou outros meios não aprovados. O profissional deve usar o bom senso e julgamento quando fizer uso de internet durante o horário de trabalho, quando o mesmo não for por interesse da sociedade.

Ao Colaborador, é vedado:

- (i) Transmitir, copiar ou fazer download de quaisquer materiais, incluindo imagens, com conotações sexuais explícitas ou não, ou mensagens ou materiais que tragam conteúdo racista ou sexista, que possam embaraçar, ofender, ameaçar ou prejudicar um profissional, um cliente ou o público em geral;
- (ii) Transmitir, postar, copiar, ou fazer download de “copyright” sem o devido consentimento do proprietário do material;
- (iii) Transmitir ou postar informações não públicas sobre a More Invest;
- (iv) Tentar conseguir acesso a qualquer computador, base de dados ou rede sem a devida autorização;
- (v) Transmitir vírus de forma intencional ou outros programas não autorizados;
- (vi) Distribuir mensagens de e-mails que configurem correntes, spam, propagandas, etc.;



- (vii) Criar um endereço de e-mail ou um domínio que seja derivado ou similar ao nome da More Invest;
- (viii) O uso de senhas é confidencial e as mesmas, não devem ser distribuídas ou comunicadas a terceiros sob nenhuma hipótese;
- (ix) Uso de e-mail da More Invest deve ser feito com bom senso e julgamento;
- (x) Toda comunicação eletrônica relacionada ao negócio deve ser feita através da rede de comunicação da More Invest, não sendo permitido o envio de documentos, programas ou outros arquivos através de “hotmails” ou outros servidores que possam ser acessados através da Internet.

O correio eletrônico disponibilizado pela More Invest caracteriza-se como correio eletrônico corporativo para todos os efeitos legais, especialmente os relacionados aos direitos trabalhistas, sendo de utilização preferencial para alcançar os fins comerciais aos quais se destina. É permitida a utilização pessoal de forma moderada, desde que tais comunicações estejam de acordo com as regras descritas neste documento.

Não obstante, mensagens enviadas ou recebidas através do correio eletrônico corporativo, seus respectivos anexos, e a navegação na internet através de equipamentos da More Invest poderão ser monitoradas sem qualquer aviso ao profissional.

Nenhum profissional está autorizado falar com o público, dar entrevistas, prestar informações ou afins, seja a Imprensa, escrita ou falada, reguladores, fiscais, ficando essa função de responsabilidade exclusiva da Diretoria ou por alguém explicitamente aprovado pela diretoria.

As políticas dispostas neste Manual visam a estabelecer regras que orientem o controle de acesso a Informações Confidenciais pelos Colaboradores, inclusive através do estabelecimento de regras para a utilização de equipamentos e e-mails da empresa, para gravação de cópias de arquivos, para *download* e instalação de programas nos computadores da empresa dentre outras.

## 12. POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Os avanços tecnológicos criam facilidades e possibilitam o uso de novas ferramentas para a atuação da More Invest, permitindo agilidade na construção e disponibilização de serviços, ampliação dos meios de comunicação, entre outros avanços. Por outro lado, o aumento do uso de tais ferramentas potencializa os riscos de ataques cibernéticos, ameaçando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados ou dos sistemas da More Invest.

Tendo isso em vista, esta Política de Segurança Cibernética tem por objetivo mitigar os riscos de uma ameaça cibernética por meio da implementação de um programa de segurança cibernética que contempla os seguintes aspectos: (i) identificação e avaliação dos riscos internos e externos aos quais a More Invest está sujeita, os ativos de hardware e software e os processos que precisam de proteção; (ii) estabelecimento de ações de prevenção e proteção; (iii) monitoramento das ameaças em tempo hábil; (iv) criação de um plano de resposta; e (v) reciclagem e revisão do programa de segurança cibernética.

O Diretor de Compliance será o responsável para tratar e responder questões relacionadas à segurança cibernética.

Qualquer processo ou ativo classificado como Informação Confidencial serão considerados vulneráveis para fins de segurança cibernética, sendo classificados internamente com alto grau de ameaça institucional em caso de eventual ataque cibernético.

Nesse sentido, o Compliance, juntamente com o departamento de tecnologia da More Invest realiza ações de prevenção e proteção de tais ativos, por meio dos procedimentos elencados na Política de Segurança de Sigilo das Informações. Adicionalmente, ressalta-se que a More Invest trabalha com (i) backup dos seus arquivos; (ii) sistema de firewall e antivírus; (iii) restrição de instalação e execução de software e aplicações não autorizadas por meio de controles de execução de processos; e (iv) acesso restrito a páginas na rede mundial de computadores.

Para fins de monitoramento, o departamento de tecnologia da More Invest realiza, periodicamente, testes de segurança e procedimentos para detectar falhas e vulnerabilidades. Adicionalmente, a More Invest (i) mantém inventários atualizados de hardware e software por ela detidos; (ii) mantém os sistemas operacionais e softwares de aplicação sempre atualizados, instalando as atualizações sempre que forem disponibilizados; (iii) monitora diariamente as rotinas de backup, executando testes regulares de

restauração dos dados; e (iv) analisa regularmente os logs e trilhas de auditoria criadas, de forma a permitir a rápida identificação de ataques, sejam internos, sejam externos.

No caso concreto de um ataque cibernético amplo nas redes da More Invest, o Compliance e o departamento de tecnologia da More Invest deverão contatar imediatamente os Colaboradores chaves da More Invest, bem como empresa especializada para resolver a questão no menor tempo possível. Neste cenário, os Colaboradores da More Invest deverão utilizar instalações de contingência até a normalização dos serviços, as quais obedecerão às regras de controle de acesso previstas na Política de Segurança e Sigilo de Informações.

Em se tratando de um ataque individual a um determinado Colaborador, a More Invest deverá disponibilizar novos equipamentos para a continuidade da prestação dos serviços por parte daquele Colaborador.

Todo e eventual incidente cibernético deverá ser documentado por escrito em relatório elaborado pelo Compliance, no qual constarão as descrições do incidente e as medidas tomadas pela More Invest para resolver tal incidente, e deverá ser arquivado na sede da More Invest para fins de evidência em eventuais questionamentos.

Os procedimentos previstos nesta Política de Segurança Cibernética, conforme mencionados anteriormente, serão revisados anualmente pela More Invest, ou quando houver alteração na regulação referente à segurança cibernética. Em tais revisões, serão atualizadas as avaliações de riscos, vulnerabilidades e ameaças identificadas originalmente.

### 13. POLÍTICA DE ADEQUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS AO PERFIL DO INVESTIDOR

A More Invest, na qualidade de gestora de patrimônio financeiro, elabora, para cada investidor, uma política de investimento que contempla o total de patrimônio financeiro (ativos financeiros e não financeiros, quando aplicável) sob sua responsabilidade (“Política de Investimento”). A referida política de investimento deverá ser assinada pelo investidor.

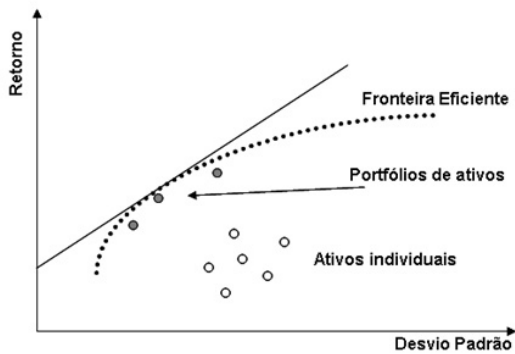
No âmbito da elaboração da Política de Investimento, a More Invest deverá analisar o perfil de cada investidor. A referida análise não se confunde com as regras de dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (suitability), conforme acima descrito.

A análise do perfil de cada investidor, para fins de gestão de patrimônio financeiro, leva em consideração seu perfil de risco e seus objetivos de investimento.

Com base nisso, a More Invest analisa os tipos de ativos disponíveis, por meio da chamada teoria moderna do portfólio, que utiliza a diversificação entre diferentes classes de ativos, com características de risco/retorno distintas, que na sua composição tem o objetivo de entregar uma relação risco/retorno mais eficiente do que se o portfólio estivesse concentrado em uma única classe de ativo:

|                 | CONSERVADOR | MODERADO    | BALANCEADO  | CRESCIMENTO | SOFISTICADO |
|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| DI              | 0%          | 0%          | 0%          | 0%          | 0%          |
| RENDA FIXA      | 50%         | 37%         | 20%         | 15%         | 15%         |
| CREDITO         | 25%         | 25%         | 30%         | 32%         | 30%         |
| MULTIMERCADOS   | 25%         | 35%         | 43%         | 43%         | 40%         |
| ACOES           | 0%          | 3%          | 7%          | 10%         | 15%         |
| MOEDAS          | 0%          | 0%          | 0%          | 0%          | 0%          |
| ILIQUIDOS       | 0%          | 0%          | 0%          | 0%          | 0%          |
| <b>TOTAL</b>    | <b>100%</b> | <b>100%</b> | <b>100%</b> | <b>100%</b> | <b>100%</b> |
| Retorno (a.a.)  | 13.29%      | 13.89%      | 15.70%      | 18.12%      | 21.74%      |
| Risco (vol 12m) | 1.00%       | 2.00%       | 3.00%       | 6.00%       | 9.00%       |

A elaboração dos portfólios, em conformidade com a análise do perfil do investidor, é realizada por meio da análise da fronteira eficiente e da estimação da volatilidade e retorno, conforme exemplo a seguir:



| Carteira Moderada                             | % P.L   | No Ano        | Vol 12 meses | C*G   | Matriz de Correlação |     |     |     |
|---|---------|---------------|--------------|-------|----------------------|-----|-----|-----|
| MORE ATIVO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO      | 50.00%  | 10.93%        | 0.29%        | 0.03% | 100                  | 42  | 17  | 6   |
| MORE CRÉDITO FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO | 25.00%  | 13.17%        | 0.20%        | 0.03% | 42                   | 100 | 12  | 16  |
| MORE MULTI ESTRATÉGIA FIC MULTIMERCADO        | 10.00%  | 6.97%         | 1.75%        | 0.12% | 17                   | 12  | 100 | 20  |
| MORE LIQUIDEZ FIC MULTIMERCADO                | 15.00%  | 10.17%        | 0.57%        | 0.06% | 6                    | 16  | 20  | 100 |
| TOTAL   | 100.00% | <b>10.98%</b> | <b>1.62%</b> |       |                      |     |     |     |

A matriz de alocação de perfis utilizada na More Invest é derivada dessa equação, que traça cenários probabilísticos do comportamento dos ativos que estão disponíveis para investimento. Para poder se traçar os cenários é utilizado o *backtest* tanto de retorno, como volatilidade (risco), desses ativos e a partir deste estudo é possível compreender como cada ativo se comportou em diferentes situações de mercado. A partir do conhecimento do comportamento histórico de todos os ativos, o Comitê de Investimento traça a estratégia de alocação com base no histórico e expectativa futura dos ativos e mercados.

Os portfólios de cada investidor são monitorados mensalmente pela More Invest e, sempre que necessário, esta realiza a atualização da Política de Investimento em decorrência de novas circunstâncias que afetem o investidor ou o seu portfólio. A referida atualização é realizada em conjunto com o investidor e também deverá ser assinada por ele.

#### 14. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Quaisquer dúvidas ou solicitação de esclarecimento relacionados a este Manual ou a quaisquer outras políticas internas da More Invest, podem ser endereçadas a Diretoria de Compliance, através do e-mail:

[compliance@moreinvest.com.br](mailto:compliance@moreinvest.com.br)

## ANEXO I

### **TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE E DEMAIS POLÍTICAS INTERNAS DA MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

Eu, [●], portador da Cédula de Identidade nº [●], inscrito no CPF sob o nº [●], declaro para os devidos fins que:

Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Manual de Controles Internos e Compliance (“Manual”), bem como das demais políticas internas da **MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), conforme elencadas no Manual (“Demais Políticas”), aprovado em fevereiro de 2019, o qual recebi e li, sendo que comprometo-me a observar integralmente seus termos e condições.

Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos do Manual e das Demais Políticas poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

As regras estabelecidas no Manual e nas Demais Políticas da Gestora não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Gestora, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.

Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida na Política de Segurança da Informação, disposta no Manual, poderá me sujeitar a penalidades e responsabilização na esfera civil e criminal. Adicionalmente, sei que, caso haja o vazamento de informação confidencial advindo da utilização de minha senha pessoal, poderei ser responsabilizado tanto civil, quanto penalmente.

Estou ciente que o disposto na Política de Segurança da Informação constante do Manual da Gestora é aderido, por meio deste Termo de Adesão, em caráter irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, válido por 03 anos após o término de meu vínculo com a Gestora, não podendo ser rescindido sem expressa e inequívoca concordância da Gestora.

Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, acerca de divulgação e o uso de

informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.

Em [●] de [●] de [●], participei do treinamento específico realizado em consonância com disposto no Manual, sendo que compreendi perfeitamente as regras estabelecidas pelo Manual e Demais Políticas e aderi ao mesmo, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.

São Paulo/SP, [●] de [●] de [●].

---

[●]